

Edital ICEPi/SESA Nº 022/2024

PROCESSO SELETIVO DE TUTORES PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE

Estabelece normas para a seleção de TUTORES para os Programas de Residência em Saúde.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso de suas atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019, publicada no Diário Oficial de 30/04/2019, torna pública a abertura de processo seletivo para realizar seleção de **TUTORES** para os Programas de Residência em Saúde.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. Realizar a seleção de **TUTORES** para os Programas de Residência em Saúde, cujo objetivo é formar profissionais de saúde com uma visão crítico-reflexiva do Sistema Único de Saúde/SUS na perspectiva da Educação Permanente em Saúde, com ênfase no desenvolvimento de práticas interprofissionais.

CAPÍTULO II - DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE

2. Consistem em pós-graduação lato sensu, modalidade de treinamento em serviço, destinada às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização. Tem entre seus objetivos redesenhar as bases de formação em Saúde Pública, considerando as novas agendas do SUS e a perspectiva do território como espaço das intervenções sanitárias, conferindo qualidade, atualidade e regularidade na estruturação da oferta educativa, fortalecendo as políticas de saúde e respeitando a diversidade nacional.
3. Terão por base teórica educacional a aprendizagem de adultos, a partir de diretrizes do trabalho interprofissional, visando a prática colaborativa, valores éticos, o foco no cuidado ao paciente, sua família e comunidade para proporcionar a mais alta qualidade de atendimento.
4. Como base metodológica será adotada a aprendizagem baseada em problemas, adotando metodologias ativas como disparadores para possibilitar aprendizagem significativa e reflexiva, favorecer a troca de saberes e de práticas, a partir da leitura crítica da realidade vivenciada pelos profissionais no SUS, assim como, identificação de intervenções interprofissionais.
5. Os Programas de Residência Multiprofissional implantados são: Atenção em Saúde Mental, Atenção em Terapia Intensiva, Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência, Cuidados Paliativos, Saúde Coletiva e Saúde da Família.
6. Os Programas de Residência Uniprofissional implantados são: Enfermagem Obstétrica e Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo Facial.
7. Os Programas de Residência em Saúde serão desenvolvidos com 80 a 90% da carga horária sob a forma de treinamento em serviço, destinando-se 10 a 20% para atividades teórico-complementares.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

8. As vagas a que se refere esse edital dizem respeito a cadastro de reserva (CR).
9. Os candidatos formarão um cadastro de reserva cuja vinculação ao(s) Programa(s) estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo.
10. A convocação é vinculada à distribuição final de residentes e necessidades específicas dos Programas de Residência em Saúde.
11. Os candidatos serão convocados respeitando a ordem de classificação.
12. Os candidatos homologados deverão participar da capacitação pedagógica quando solicitado.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

13. São atribuições do TUTOR dos Programas de Residência em Saúde, conforme as Portarias ICEPi Nº 012-R e 013-R, de 23 de outubro de 2020:

- 13.1. Atuar em consonância com as diretrizes estabelecidas pela COREMU/ICEPi e/ou COREME/ICEPi e as coordenações dos Programas de Residência em Saúde;
 - 13.2. Promover o desenvolvimento de competências, habilidades e valores, em consonância com a proposta pedagógica (PP) dos programas e com o perfil de competência do residente;
 - 13.3. Implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, promovendo a articulação ensino-serviço, de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no PP do programa, realizando encontros periódicos com preceptores e residentes com frequência mínima semanal, contemplando todas as áreas envolvidas no programa;
 - 13.4. Organizar, em conjunto com os preceptores, reuniões periódicas para implementação e avaliação do PP;
 - 13.5. Participar, em conjunto com a COREMU/ICEPi e/ou COREME/ICEPi e as coordenações dos Programas de Residência em Saúde, do planejamento e implementação das atividades de educação permanente em saúde para os preceptores e residentes;
 - 13.6. Planejar e implementar, junto aos coordenadores, preceptores, equipe de saúde e residentes, ações voltadas à qualificação dos serviços e desenvolvimento de novas tecnologias para atenção e gestão em saúde;
 - 13.7. Participar do planejamento e implementação das atividades de educação permanente em saúde para os preceptores;
 - 13.8. Articular a integração dos preceptores e residentes com os respectivos pares de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde;
 - 13.9. Participar do processo de avaliação de desempenho dos residentes;
 - 13.10. Participar da avaliação do PP dos Programas de Residência em Saúde, contribuindo para o seu aprimoramento;
 - 13.11. Orientar e avaliar os trabalhos de conclusão do programa de residência, conforme as regras estabelecidas nos Regimentos dos Programas de Residência em Saúde e demais regimentos do ICEPi.
- 14. A atuação do tutor está vinculada à matriz curricular dos Programas de Residência em Saúde.**
- 14.1. UECSi/Núcleo do Saber- Unidade Educacional em Cuidado à Saúde dos Indivíduos/Núcleo - Refere-se ao conhecimento e prática na assistência direta ao usuário referente à categoria profissional.
 - 14.2. Outras atividades serão pautadas no Plano de Trabalho Individual (**ANEXO I**), que pode ser objeto de revisão a critério do ICEPi.
 - 14.3. Excepcionalmente, os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir atividades em outras Unidades Educacionais, conforme a identificação de necessidade pelos Programas de Residência em Saúde.
 - 14.4. Excepcionalmente, os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir atividades em outros Programas/Projetos dentro do escopo do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica APS, conforme a identificação de necessidade.
 - 14.5. A carga horária do tutor será distribuída entre as atividades previstas, contemplando atividades de tutoria, orientação, planejamento e outras a serem definidas de acordo com o Plano de Trabalho Individual (**ANEXO I**) e em conformidade com as orientações da Coordenação de Programa e/ou Coordenação da Unidade Educacional.
- 15. O tutor vinculado aos Programas de Residência em Saúde será avaliado mensalmente pela Coordenação do Programa e semestralmente pelos residentes.**
- 15.1. Os instrumentos de avaliação serão previamente apresentados aos tutores para ciência.
- 16. O tutor poderá solicitar desligamento do Programa através do preenchimento do Termo de Desligamento (**ANEXO II**). O desligamento apenas será concedido após apreciação do termo (preenchido e assinado) pela Coordenação do Programa de Residência, Coordenação da Unidade Educacional e Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU/ICEPi e/ou Comissão de Residência Médica – COREME/ICEPi.**

- 16.1. O tutor deverá manifestar sua vontade de se desligar da função mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias, de modo que o ICEPi possa tomar as devidas providências.
17. O tutor poderá ser desligado do Programa por solicitação da equipe do ICEPi, após devido processo legal, garantida a ampla defesa e contraditório. Será passível de desligamento, nestes termos, o tutor que:
- 17.1. Não atender às necessidades do Programa, como: não cumprimento de carga horária, ausência de habilidades para desenvolver as atividades propostas, não alcançar o conceito satisfatório na formação pedagógica;
 - 17.2. Não cumprimento dos termos definidos em Plano de Trabalho Individual;
 - 17.3. Não alcançar 80% de frequência nas agendas do Programa de Qualificação Docente Assistencial estabelecidas pela Coordenação de Programa / Coordenação de Unidade Educacional no ano;
 - 17.4. Não cumprimento das atribuições do tutor;
 - 17.5. Descumprimento de Código de Ética Profissional;
 - 17.6. Descumprimento dos termos dos Regimentos dos Programas de Residência em Saúde e outras legislações e regramentos dos Programas de Residência em Saúde.
 - 17.7. Sofrer aplicação de penalidades pelo Conselho Regional/Federal da categoria profissional;
 - 17.8. Apresentar avaliação insatisfatória pelos residentes ou Coordenador do Programa.
18. Casos omissos serão avaliados pela COREMU/ICEPi, COREME/ICEPi e pela Direção Geral do ICEPi.

CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

19. Para atuação na **Tutoria da UECSi (Núcleo do Saber) – Unidade Educacional de Cuidado à Saúde dos Indivíduos do Programa de Residência Multiprofissional**, poderão participar do processo seletivo profissionais da área da saúde que possuam os seguintes requisitos:
- 19.1. Tenha concluído o curso de graduação que o habilita a atuar na respectiva categoria profissional em instituição reconhecida pelo MEC:
 - I. Os candidatos devem pertencer a uma das seguintes categorias profissionais: Educação Física e Terapia Ocupacional.
 - 19.2. Possua titulação mínima de pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área da saúde, educação ou políticas públicas;
 - 19.3. Apresente experiência profissional de no mínimo 03 (três) anos na assistência direta ao usuário;
 - I. Para fins de comprovação da experiência profissional na na assistência direta ao usuário - área pública:
 - Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada, OU;
 - Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada.
 - II. Para fins de comprovação da experiência profissional na na assistência direta ao usuário - iniciativa privada:
 - Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.
 - 19.4. Apresente Certidão de Regularidade atualizada, expedida pelo Conselho Regional da categoria, comprovando inexistência de processo disciplinar pendente e/ou imposição de pena disciplinar de qualquer natureza;

- 19.5. Disponha de 12 (doze) horas semanais, contemplando atividades de tutoria, orientação, planejamento e outras a serem definidas de acordo com o Plano de Trabalho Individual (**ANEXO I**) e com as orientações da Coordenação de Programa e/ou Coordenação da Unidade Educacional;
- 19.6. Ter disponibilidade para realizar os encontros de tutoria aos sábados e/ou no período noturno.
- 19.7. Tenha disponibilidade para realizar deslocamentos para os locais nos quais ocorrerão as atividades, quando demandado pela Coordenação de Programa e/ou Coordenação da Unidade Educacional;
- 19.8. Tenha disponibilidade para participar das atividades presenciais e à distância, de acordo com o Plano de Trabalho Individual (**ANEXO I**);
- 19.9. Não esteja vinculado a qualquer programa com recebimento de bolsa pelo ICEPI;
- 19.10. Possuir habilidades para utilizar tecnologia de informação, especialmente de Educação à Distância, e dispor de ferramentas de comunicação à distância.
- 19.11. Tenha disponibilidade para participar do Programa de Qualificação Docente Assistencial e de outras capacitações pedagógicas, quando solicitado;

CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI

20. São atribuições do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI:

- 20.1. Firmar, de acordo com as necessidades dos Programas, termos de parceria com instituições públicas, privadas ou filantrópicas;
- 20.2. Realizar o acompanhamento do desenvolvimento dos Programas de Residência em Saúde, bem como a avaliação e fiscalização das atividades teóricas;
- 20.3. Realizar o acompanhamento das atividades do tutor e o cumprimento das atividades estabelecidas em Plano de Trabalho Individual;
- 20.4. Realizar pagamento das bolsas de tutoria;
- 20.5. Assegurar o cumprimento da legislação vigente quanto a direitos e deveres do tutor.

CAPÍTULO VII - DO RECEBIMENTO DA BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO

21. Os TUTORES (ETA.1) em atividade receberão, a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento de atividade docente-assistencial na modalidade de Tutoria, uma bolsa mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mediante assinatura de TERMO DE ADESÃO À BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO (**ANEXO III**) por período a ser definido de acordo com o Plano de Trabalho Individual (**ANEXO I**).
22. O pagamento da bolsa de que trata o ato se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador. Assim como, conforme previsto nas referidas legislações, não representará vínculo empregatício com o Estado do Espírito Santo nem com o município e não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários.
23. As bolsas são ISENTAS de desconto de imposto de renda, conforme previsto na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.
24. O pagamento da bolsa está vinculado à entrega dos produtos estabelecidos em Plano de Trabalho Individual (**ANEXO I**) comprovados através da apresentação do Relatório Mensal de Atividades (**ANEXO IV**).
25. O pagamento de bolsa está vinculado ao cumprimento das atribuições do tutor, da carga horária estabelecida e dos termos definidos em Plano de Trabalho Individual (**ANEXO I**) e poderá ser suspenso em caso de não cumprimento das atividades previstas.
26. Os profissionais receberão a bolsa somente durante o período em que estiverem realizando atividades de tutoria direta de residentes e/ou

preceptores, sendo a bolsa suspensa no período em que não houver residentes ou preceptores sob sua supervisão.

27. Os Bolsistas Tutores receberão bolsa somente se as atividades desenvolvidas no mês de vigência superarem o período de 15 dias. Nos casos em que o período de atuação for menor do que 15 dias a bolsa será suspensa.
28. O pagamento das bolsas seguirá o cronograma definido a partir da data da entrada da documentação no Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI.
29. O pagamento de bolsa fica condicionado à entrega da documentação completa e sem pendências e à entrega do Relatório de Atividades Mensal no prazo estabelecido pela Direção Geral do ICEPI/SESA.
30. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas poderá ser cancelada a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos para a concessão.
31. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade precedente ou superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa.
32. O cancelamento da bolsa poderá, quando necessário, acarretar ao bolsista o dever de restituição do investimento feito indevidamente em seu favor de acordo com a legislação vigente, seguindo as orientações disponibilizadas no ato de notificação feita ao bolsista.
33. A bolsa somente será paga após o envio e validação do Relatório Mensal de Atividades (**ANEXO IV**), que deverá estar em conformidade com as atividades apresentadas no Plano de Trabalho Individual (**ANEXO I**).
34. O bolsista que não entregar o relatório no mês anterior à finalização da vigência da bolsa será considerado inadimplente, ficando suspenso o pagamento da parcela e impossibilitado de aderir à novos projetos até que a pendência seja sanada.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS DOS TUTORES

35. A cada 12 (doze) meses de atividades, o Tutor terá garantido o gozo de 30 dias de descanso das atividades, cabendo ao participante a compensação de demandas curriculares e de pesquisa não cumpridas durante o respectivo período.
 - 35.1. Nos Programas que tenham duração superior a 11 (onze) meses, fica garantido o gozo de trinta dias, contínuos ou fracionados em dois períodos de 15 (quinze) dias, de descanso das atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico ao qual esteja vinculado, cabendo ao participante a compensação de demandas curriculares, de pesquisa ou de desenvolvimento não cumpridas durante o respectivo período.
36. No caso da Tutora estar em gozo de licença maternidade em decorrência de parto ou adoção ocorrido durante o período do vínculo com o Programa de Residência, formalmente comunicado ao ICEPI, a vigência da participação no Projeto poderá ser prorrogada por até 6 meses, condicionada à continuidade das atividades de estudo e pesquisa ao qual esteja vinculado.

CAPÍTULO IX - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

37. O processo de seleção será constituído pelas seguintes etapas:
 - 1.1. Inscrição eletrônica e Comprovação dos Requisitos e Pontuação;
 - 1.2. Resultado Preliminar e Classificação Preliminar;
 - 1.3. Interposição de Recurso quanto ao Resultado Preliminar e à Classificação Preliminar;
 - 1.4. Resultado Final e Classificação Final;
 - 1.5. Formalização de Adesão ao Programa de Bolsas do ICEPI;
 - 1.6. Início de Atividades.
38. O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção composta por profissionais do ICEPI.

CAPÍTULO X - 1ª ETAPA - DA INSCRIÇÃO

39. As inscrições estarão disponíveis entre os dias **03/04 a 10/04/2024** conforme cronograma do Processo seletivo (**ANEXO V**), exclusivamente por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://sga.saude.es.gov.br/f/JIP9809M>.
40. Ao realizar o pedido de inscrição *on-line*, o candidato deverá conhecer e concordar com todas as regras contidas neste Edital e certificar-se de efetivamente preencher todos os requisitos exigidos.
41. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
42. **NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ REALIZAR O ENVIO DE SUA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS E PONTUAÇÃO CONFORME DETERMINADO A SEGUIR (CAPÍTULO XI - COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E PONTUAÇÃO).**
43. A não comprovação dos requisitos implicará na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.
- 43.1. O candidato deve observar se preenche todos os requisitos para participação neste Edital, principalmente quanto a formação, carga horária e experiência profissional.
44. A nota do candidato será calculada com base na análise de documentos comprobatórios.
45. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata ELIMINAÇÃO do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
46. É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema. O ICEPI/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
47. Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.
48. Não será cobrada taxa de inscrição.
49. Admitir-se-á uma única inscrição por candidato.
- 49.1. Identificada mais de uma inscrição do candidato, somente será considerada a última, conforme horário registrado pelo sistema.
- 49.2. As demais inscrições não serão apreciadas.

CAPÍTULO XI - DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E PONTUAÇÃO

50. Todos os candidatos deverão encaminhar seus documentos para comprovação de requisitos e pontuação entre os dias **03/04 a 10/04/2024** conforme cronograma do Processo seletivo (**ANEXO V**), exclusivamente por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://sga.saude.es.gov.br/f/JIP9809M>.
51. O candidato que deseja pleitear vaga junto a Tutoria da UECSi (Núcleo do Saber) – Unidade Educacional de Cuidado à Saúde dos Indivíduos deverá encaminhar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF (**Atenção: cada arquivo deve estar em formato PDF e ter no máximo 1MB**):
- 51.1. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009 (frente e verso num único arquivo);
- 51.2. CPF;

- 51.3. Certidão de Casamento, caso haja alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
- 51.4. Diploma de graduação na área da saúde emitido por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (frente e verso num único arquivo);
- I. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- 51.5. Certificado de Conclusão/Diploma de Pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) na área da saúde emitido por órgão legalmente reconhecido nas áreas específicas;
- I. Será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
 - II. O candidato deverá encaminhar a frente e o verso do documento (frente e verso num único arquivo).
 - III. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese.
 - IV. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE.
 - V. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
 - VI. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
 - VII. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- 51.6. Certificado de Conclusão de Pós-graduação *lato sensu* (Especialização ou Residência) emitido por órgão legalmente reconhecido nas áreas específicas;
- I. Será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou que está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou que o Programa de Residência encontra-se credenciado/aprovado junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.
 - II. O candidato deverá encaminhar a frente e o verso do documento (frente e verso num único arquivo).
 - III. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização ou Residência, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação, tese ou trabalho de conclusão de residência.
 - IV. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou que está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou que o Programa de Residência encontra-se credenciado/aprovado junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.
 - V. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
 - VI. O Certificado de curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização deverá apresentar a carga horária mínima de 360h.
 - VII. O Certificado de curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de residência deverá apresentar a carga horária mínima de 5.760h.

VIII. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

IX. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

51.7. Documento para fins de comprovação de experiência profissional na área de assistência ao usuário. A Comprovação dar-se-á da seguinte forma:

I. Na área pública:

- Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada, OU;
- Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada.

II. Na iniciativa privada:

- Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

51.8. Certidão de regularidade junto ao Conselho Profissional da região em que atua.

I. A certidão deverá estar válida no ato de apresentação da documentação.

II. Não será aceita a carteira de registro profissional.

51.9. Comprovante de quitação eleitoral;

51.10. Declaração de compromisso, responsabilidade e habilidade conforme modelo (**ANEXO VI**) preenchida e assinada;

51.11. Documentos comprobatórios para fins de pontuação, de acordo com o Capítulo XII deste Edital.

52. A nota do candidato será calculada com base na análise de documentos comprobatórios.

53. O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível ou fora do prazo estabelecido será **ELIMINADO** do processo seletivo.

54. O candidato que encaminhar documentação fora do formato padrão (PDF) será **ELIMINADO** do processo seletivo.

55. A não comprovação dos requisitos implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

56. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

57. É de inteira responsabilidade do candidato o encaminhamento de seus documentos e envio de suas informações. O ICEPi/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados, nem pela não comprovação de informações causada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

58. O Resultado Preliminar e Classificação Preliminar da análise de documentos comprobatórios de requisitos e pontuação será publicado no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, na data provável de **12/04/2024**.

CAPÍTULO XII - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

59. Os critérios para pontuação e as notas atribuídas variam para as diferentes Unidades Educacionais e encontram-se especificados nos quadros a seguir:

QUADRO 1 - UNIDADE EDUCACIONAL DE CUIDADO À SAÚDE DOS INDIVÍDUOS		
NÚCLEO		
ASPECTOS A SEREM AVALIADOS NA SELEÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado) na área da saúde, educação ou políticas públicas	3,0 ponto para cada certificação comprovada	3,0
Pós graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado) na área da saúde, educação ou políticas públicas	2,0 ponto para cada certificação comprovada	2,0
Pós graduação <i>lato sensu</i> (Residência) na área da saúde	1,5 ponto para cada certificação comprovada	3,0
Pós graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da saúde, educação ou políticas públicas	1,0 ponto para cada certificação comprovada	2,0
Experiência profissional em processos de tutoria na área da saúde	1,0 ponto a cada seis meses de experiência comprovada	4,0
Experiência profissional em processos educacionais com utilização de metodologias ativas de ensino-aprendizagem	0,5 ponto a cada seis meses de experiência comprovada	2,0
Curso em Metodologias ativas de ensino aprendizagem (carga horária mínima de 40 horas - cada curso)	0,5 para cada curso comprovado	1,0
Experiência Profissional na área de assistência direta ao usuário (mínimo de 3 anos)	0,5 ponto a cada ano de experiência comprovada	3,0
TOTAL DE PONTOS		20

60. A comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização (em saúde), Mestrado e Doutorado dar-se-á da seguinte forma:

- 60.1. Será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
- 60.2. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização (em saúde), Mestrado e Doutorado, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese.
- 60.3. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 60.4. O Certificado de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
- 60.5. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 60.6. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

61. A comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Residência (em saúde) dar-se-á da seguinte forma:

- 61.1. Será aceito diploma ou certificado de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Residência (em saúde);
- 61.2. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Residência (em saúde), em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pela Secretaria Acadêmica (ou órgão similar) da Instituição, no qual conste a carga horária e a comprovação da conclusão.

61.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

62. A comprovação de experiência profissional em processos de tutoria na área da saúde dar-se-á da seguinte forma:

62.1. Na área pública:

- I. Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos, Unidades Administrativas equivalentes ou responsável pela Secretaria Acadêmica da Instituição, especificando o(s) período(s) compreendido(s) e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada,OU;
- II. Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o(s) período(s) compreendido(s) e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada

62.2. Na iniciativa privada:

- I. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas.

62.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

63. A comprovação de experiência profissional em processos educacionais com utilização de metodologias ativas de ensino-aprendizagem dar-se-á da seguinte forma:

- 63.1. Declaração emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pela Secretaria Acadêmica da Instituição ou Unidade Administrativa equivalentes comprovando a atuação declarada.
- 63.2. Declaração emitida em papel timbrado por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, comprovando a atuação declarada.
- 63.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

64. A comprovação da conclusão de Curso de qualificação em Metodologias Ativas de ensino-aprendizagem dar-se-á da seguinte forma:

- 64.1. Apresentação de Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso que descreva a carga horária e matriz curricular do curso, emitido por órgão legalmente reconhecido nas áreas específicas.
- 64.2. Cada curso deve ter carga horária mínima de 40 horas.
- 64.3. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)
- 64.4. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

65. A comprovação de experiência profissional na área de assistência ao usuário dar-se-á da seguinte forma:

65.1. Na área pública:

- I. Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes especificando o (s) período (s) compreendido (s) e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada na área pretendida do Programa,OU;
- II. Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o (s) período (s) compreendido (s) e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada na área pretendida do Programa.

65.2. Na iniciativa privada:

I. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada na área pretendida do Programa.

65.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

CAPÍTULO XIV - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

66. O desempate se dará de acordo com os critérios abaixo e na seguinte ordem de prioridade:

66.1. Maior pontuação comprovada para tempo de experiência profissional no processo de tutoria;

66.2. Maior titulação comprovada;

66.3. Maior pontuação comprovada para experiência profissional na área de assistência ao usuário;

66.4. Maior idade.

CAPÍTULO XV - DA CLASSIFICAÇÃO

67. Será realizada classificação dos candidatos com base nos documentos comprobatórios encaminhados.

68. A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação dentro de cada Unidade Educacional.

69. A não comprovação dos requisitos implicará na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.

70. A Classificação Preliminar dos candidatos será publicada no endereço eletrônico: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, na data provável de **12/04/2024**.

71. A Classificação Final dos Candidatos (após análise dos Recursos) será publicada no endereço eletrônico: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, na data provável de **18/04/2023**.

CAPÍTULO XVI - DOS RECURSOS

72. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente à Classificação Preliminar e ao Resultado Preliminar da análise de documentos comprobatórios de requisitos e pontuação.

73. O prazo para interposição de recurso será de **13/04 a 15/04/2024**.

74. Recursos encaminhados fora do prazo serão indeferidos.

75. O recurso deverá ser impetrado através do preenchimento do Formulário Eletrônico disponível no link: <https://sga.saude.es.gov.br/f/obe8CG8u>.

76. Admitir-se-á um único recurso, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

77. O recurso deverá ser impetrado de forma individual.

78. Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.

79. Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

80. No período de recurso, SERÁ ACEITO e/ou CONSIDERADO o envio e a complementação de documentação comprobatória de REQUISITOS para participação no Edital.
- 80.1. Não serão aceitas documentações complementares referentes à pontuação, dessa forma, caso encaminhadas não serão consideradas.
- 80.2. As documentações complementares encaminhadas para comprovação de requisito não serão computadas para pontuação final do candidato, sendo considerada a pontuação final do mesmo a obtida no resultado preliminar.
81. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.
82. O Resultado Final e Classificação Final da análise de documentos comprobatórios de requisitos e pontuação será publicada no endereço eletrônico: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, na data provável de **18/04/2024**.

CAPÍTULO XVII - DA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSAS DO ICEPI

83. Os candidatos serão convocados para Formalização da Adesão respeitando a ordem definida pela Classificação Final do Processo Seletivo.
84. A convocação de candidatos é vinculada à distribuição final de residentes e necessidades dos Programas de Residência em Saúde.
85. A Convocação para Formalização da Adesão será publicada no endereço eletrônico: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.
86. A Formalização da Adesão ao Programa será realizada através do envio e validação de documentos descritos a seguir.
87. O candidato convocado para formalização deverá encaminhar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF (**Atenção: cada arquivo deve estar em formato PDF e ter no máximo 1MB**):
- 87.1. Termo de Adesão à Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento (**ANEXO III**) preenchido e assinado;
- 87.2. Ficha de Cadastro do bolsista (**ANEXO VIII**) preenchida e assinada;
- 87.3. Plano de Trabalho Individual preenchido e assinado (**ANEXO I**);
- 87.4. Comprovante de residência (moradia) ou declaração de residência (moradia);
- 87.5. Certidão/Declaração atualizada de Regularidade junto ao Conselho da categoria;
- 87.6. Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 87.7. Comprovante de quitação eleitoral;
- 87.8. Certidão Negativa de débito Estadual e da União;
- 87.9. Número de Identificação Social (NIS) ou Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>;
- 87.10. Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- 87.11. Resumo do Currículo Lattes;
- 87.12. Documento que identifique os dados bancários (número da conta e agência) e que o candidato seja o titular da conta.
88. AS ORIENTAÇÕES QUANTO AO PRAZO E AO MÉTODO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS SERÃO PUBLICADAS NO ATO DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO.
89. As convocações para Formalização da Adesão ao Programa não seguirão um calendário específico, pois dependerão das necessidades dos Programas de Residência em Saúde. Junto a cada convocação será publicado prazo e método para envio dos documentos. Caso o candidato não cumpra as determinações, a vaga será ofertada para o próximo candidato da lista de classificados.

- 89.1. É responsabilidade do candidato manter-se informado junto aos endereços eletrônicos <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, onde serão divulgadas as convocações.
90. O pagamento das bolsas seguirá o cronograma definido a partir da data do recebimento da documentação pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde.
91. A efetivação do cadastro e o pagamento de bolsa ficam condicionados a entrega da documentação completa e sem pendências. Além do envio de Relatório Mensal de Atividades desenvolvidas (**ANEXO IV**), conforme pactuação com a Coordenação da Unidade Educacional e/ou Coordenação de Programa.

CAPÍTULO XVIII - DA VIGÊNCIA

92. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

93. As eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas formalmente por meio eletrônico no seguinte endereço: edital.prs.icepi@gmail.com, devendo conter o número e a identificação deste edital.
94. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
95. O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.
96. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.
97. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo e pela Direção Geral do ICEPI/SESA.

Vitória/ES, 03 de abril de 2024.

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI/SESA

ANEXO I
Plano de Trabalho Individual

NOME DO BOLSISTA:	CPF:
E-MAIL:	TELEFONE:
DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES:	DATA PREVISTA PARA O TÉRMINO DAS ATIVIDADES:

NOME DO PROGRAMA/PROJETO: Programas de Residência em Saúde	
NOME DO COORDENADOR DO PROGRAMA/PROJETO: Juliana da Silva Mariano	
E-MAIL: julianamariano@saude.es.gov.br	TELEFONE: (27) 3198-0214

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO/ANÁLISE SITUACIONAL DO(S) CENÁRIO(S) DE PRÁTICA/TERRITÓRIO DE SUPERVISÃO: O projeto será desenvolvido no âmbito do ICEPI/SESA e dos serviços envolvidos nos Programas de Residências em Saúde.

OBJETIVO GERAL DO PROGRAMA / PROJETO:

Formar profissionais de saúde especialistas com visão humanista, reflexiva e crítica, qualificados para o exercício na especialidade escolhida, com base no rigor científico e intelectual, pautados em princípios éticos, com ênfase no desenvolvimento de práticas interprofissionais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA / PROJETO:

1. Formar profissionais para a execução e coordenação de práticas de saúde integrais, voltadas para compreender e intervir na realidade do território de atuação.
2. Auxiliar os profissionais envolvidos nos Programas de Residência a desenvolverem competências para realizar o trabalho em equipe de forma cooperativa, interdisciplinar e ética, interagindo com as necessidades e aspectos socioculturais da comunidade e do campo de estágio nos quais estão inseridos.

JUSTIFICATIVA DA PROGRAMA/PROJETO:

1. O Projeto busca a estruturação de respostas a problemas identificados junto aos municípios e regiões do Estado do Espírito Santo, tais como: a grande desigualdade regional na distribuição de especialistas; a baixa resolutividade da Atenção Primária à Saúde; o provimento irregular, sem política clara; os altos custos dos serviços de saúde sem a resolutividade necessária ao cidadão; a fragmentação de cuidado e dificuldade de Integração a oferta de atenção ambulatorial dos hospitais a um sistema integrado e regionalizado de atenção ambulatorial; e o sistema de regulação serviços ambulatoriais com alto absenteísmo e alta demanda reprimida.
2. Objetiva apoiar a mudança de modelo de atenção em saúde, apoiando-se na inovação e formação em saúde. No entanto, a inovação é algo que não está pronto, acontece a partir da relação dos diferentes sujeitos sociais. Nesse sentido, para o avanço do sistema de saúde capixaba torna-se necessário uma forte pactuação entre as diferentes instituições, órgãos administrativos e sociedade civil. Apenas com essa coesão social e a soma de esforços será possível a construção de um SUS que seja organizado pelas necessidades dos usuários, com qualidade e resolutividade.
3. A partir da implantação dos Programas de Residência, o ICEPI propõe a utilização de estratégias pedagógicas capazes de promover o desenvolvimento do pensamento crítico - reflexivo e a formação integral e interdisciplinar. Além da integração de saberes e práticas que permitam construir competências compartilhadas para a consolidação do processo de formação em equipe, tendo em vista as necessidades de mudanças no processo de formação, do trabalho e da gestão na saúde.

METAS E RESULTADOS ESPERADOS

OBJETIVO 1: Formar profissionais para a execução e coordenação de práticas de saúde integrais, voltadas para compreender e intervir na realidade do território de atuação.

META 1: Implantação, acompanhamento, articulação e avaliação do Programa de Residência em Saúde segundo o projeto pedagógico. O objetivo é o desenvolvimento de competência nas áreas do Programa de Residência para fortalecer o papel assistencial, gestor, regulador e ordenador do profissional de saúde.

ETAPAS	ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (Atividades para o cumprimento da ação)	TIPO DE ATIVIDADE*	RESULTADOS ESPERADOS	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS E COLABORADORES
1. Acompanhamento e implementação do projeto pedagógico do Programa de Residência.	<ul style="list-style-type: none"> - Promover o desenvolvimento de competências, habilidades e valores em consonância com o Projeto Pedagógico. - Promover e conduzir espaços de discussão e reflexão acerca das práticas interprofissionais e colaborativas no campo da saúde. - Participar da avaliação, implementação e revisão do Projeto Político Pedagógico do Programa, contribuindo para o seu aprimoramento. - Organizar, em conjunto com os demais atores, reuniões periódicas para implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico. - Proporcionar organização da agenda do residente integrando as necessidades do serviço com o perfil de competência do Projeto Político Pedagógico do Programa. 	Ensino Planejamento	Execução e análise crítica acerca do Projeto Pedagógico.	Tutores	<ul style="list-style-type: none"> - Membros das Comissões de Residência do ICEPi - Coordenador de Programa - Preceptores - Demais Tutores - Gestores
2. Acompanhamento e implementação do Regimento e demais normativas dos Programas de Residência.	<ul style="list-style-type: none"> - Manter-se atualizado, cumprir e fazer cumprir todas as orientações e normativas emanadas da COREMU/ICEPi, da COREME/ICEPi da Coordenação Geral dos Programas de Residência em Saúde, da Direção Geral do ICEPi/SESA, da CNRMS e da CNRM. - Cumprir em sua integralidade os termos dispostos em seu Plano de Trabalho Individual. - Manter atualizado seu cadastro e suas documentações junto ao ICEPi/SESA. - Conhecer, cumprir, aplicar e monitorar o cumprimento do Regimento dos Programas no que for de sua competência. - Aplicar aos residentes sanções previstas no Regimento dos Programas sempre que necessário, com anuência da coordenação do programa, em caso de não cumprimento das orientações já realizadas - Comunicar ao Coordenador do Programa os casos de faltas disciplinares, incluindo as reincidências, com vistas à avaliação de aplicação de sanção. - Apresentar e aplicar orientações sobre a conduta e regras de funcionamento sempre que necessário, aos residentes. 	Ensino	Garantia do cumprimento do Regimento e demais normativas.	Tutores	<ul style="list-style-type: none"> - Membros das Comissões de Residência do ICEPi - Coordenador de Programa - Preceptores - Demais Tutores - Gestores
3. Avaliação de programa e avaliação do desempenho do residente segundo a competência a ser desenvolvida.	<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar a Coordenação do Programa na construção, registros, monitoramento e avaliação de indicadores relacionados ao desempenho das atividades dos residentes nos cenários de prática. - Promover avaliação crítico-reflexiva do residente diante de sua postura atitudinal, cognitiva e prática no campo específico. - Incentivar a avaliação dialógica, na qual o residente se auto avalia, é avaliado e avalia o Supervisor. - Utilizar os instrumentos de avaliação definidos pelo ICEPi. - Responsabilizar-se e acompanhar as avaliações e autoavaliações dos residentes, promovendo feedback e espaços de construção de planos de melhoria. - Oportunizar a avaliação como um momento de auto aprendizagem para o Supervisor e para o residente. 	Ensino	<p>Garantia da contribuição para a boa formação do profissional na área específica e correção de rumos durante o processo.</p> <p>Promover momento de avaliação como parte do ensino-aprendizagem na</p>	Tutores	<ul style="list-style-type: none"> - Membros das Comissões de Residência do ICEPi - Coordenador de Programa - Preceptores - Demais Tutores - Gestores

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPi/SESA**

	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar e encaminhar avaliações de desempenho, de Programa e demais documentos ao ICEPi e/ou Coordenação do Programa. - Identificar as lacunas que precisam ser trabalhadas, apontando-as ao residente a partir de feedback oportuno e estabelecer estratégias de melhorias no processo de ensino aprendizagem enquanto docente e para o residente. - Manter sob a sua responsabilidade e organização os instrumentos de avaliação dos residentes, bem como os planos de melhoria quando a avaliação tiver conceito “precisa melhorar”. - Informar à Coordenação do Programa, através da ferramenta por este indicado, o critério recebido por cada residente, ao final de cada ciclo avaliativo. - Emitir relatório reflexivo mensal acerca das atividades desenvolvidas, dentro do prazo estipulado pelo ICEPi/SESA. - Acolher o feedback dos Coordenadores das Unidades Educacionais e dos Coordenadores de Programa quando for avaliado, tomando providências para o alcance das melhorias pactuadas relativas às questões pertinentes ao desenvolvimento dos Programas e do processo de ensino-aprendizagem. 		<p>formação em saúde de tutores e residentes</p>		
<p>4. Formação Pedagógica dos Tutores e outras atribuições de formação, ações e pesquisa.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Participar de todas as formações pedagógicas, reuniões e demais atividades promovidas pela equipe do ICEPi/SESA, segundo calendário estabelecido entre as partes. - Fazer uso da formação para melhoria do seu papel enquanto docente assistencial, apoiando a formação do residente. - Participar, junto com os residentes e demais profissionais envolvidos no Programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS. - Participar da avaliação/orientação de trabalhos de conclusão de Residência, projetos aplicativos e de intervenção, bem como publicações provenientes do Programa de Residência, quando pertinente. - Participar do desenvolvimento de ações e de projetos interinstitucionais que envolvam o Programa de Residência na rede de atenção e gestão do SUS, conforme planejamento realizado junto à Coordenação de Programa. - Participar, em conjunto com as Coordenações dos Programas de residência do planejamento e implementação das atividades de educação permanente em saúde para tutores, preceptores, residentes e para os cenários de prática. 	<p>Ensino Pesquisa</p>	<p>Tutores com formação pedagógica de acordo a proposta de ensino aprendizagem instituída no ICEPi.</p> <p>Tutores que participam e desenvolvem, individualmente ou em grupo, atividades de pesquisa relacionadas aos programas de residência.</p>	<p>Tutores</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Membros das Comissões de Residência do ICEPi - Coordenador de Programa - Preceptores - Demais Tutores - Gestores
<p>5. Desenvolvimento de ações e estratégias para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar e implementar, junto aos coordenadores, tutores, preceptores, equipe de saúde e residentes, ações voltadas à qualificação dos serviços e desenvolvimento de novas tecnologias para atenção e gestão em saúde. - Participar, em conjunto com as coordenações dos programas de residência do planejamento e implementação das atividades de educação permanente em saúde para os cenários de prática. 	<p>Ensino Pesquisa</p>	<p>Tutores que participam e desenvolvem, individualmente ou em grupo, ações voltadas à qualificação dos serviços e desenvolvimento de novas tecnologias para atenção e gestão em saúde.</p>	<p>Tutores</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Membros das Comissões de Residência do ICEPi - Coordenador de Programa - Preceptores - Demais Tutores - Gestores

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI/SESA

OBJETIVO 2: Auxiliar os profissionais envolvidos nos Programas de Residência a desenvolverem competências para realizar o trabalho em equipe de forma cooperativa, interdisciplinar e ética, interagindo com as necessidades e aspectos socioculturais da comunidade e do campo de estágio nos quais estão inseridos.

META 2: Promover o desenvolvimento de competência em consonância com a proposta pedagógica do programa e com o perfil de competência do residente.

ETAPAS	ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (Atividades para o cumprimento da ação)	TIPO DE ATIVIDADE*	RESULTADOS ESPERADOS	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS E COLABORADORES
<p>1. Realizar encontros através do desenvolvimento de estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Articular a integração dos residentes e outros atores com os respectivos pares de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde. - Planejar e implementar, junto aos Coordenadores, demais atores, equipe de saúde e residentes, ações voltadas à qualificação dos serviços e desenvolvimento de novas tecnologias para atenção e gestão em saúde. - Responsabilizar-se pelo deslocamento para a realização das atividades do Programa realizadas em polos formativos, Unidades de Saúde e/ou outros locais conforme necessidade do ICEPI/SESA. - Exercer a função de orientador(a) para os residentes no desempenho das atividades vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde, supervisionando e acompanhando as atividades desenvolvidas. - Promover a mediação do processo de ensino-aprendizagem, na construção do conhecimento dos residentes, na realização das atividades práticas. - Apoiar a execução da escala de atividades dos residentes no serviço, elaborada conforme a necessidade e o perfil de competência dos programas. - Envolver-se com as atividades relacionadas às demais unidades educacionais junto a tutores, preceptores e residentes, articulando as unidades educacionais com os cenários de prática e com o Projeto Político Pedagógico. - Incentivar a diversidade na programação de atividades na prática em consonância com o projeto pedagógico da Residência e com a área de concentração do Programa, oportunizando diferentes experiências e a interlocução com diferentes campos inter e intrasetoriais. - Promover e monitorar o desenvolvimento da competência requerida pelo residente segundo sua área de atuação. - Promover a integração dos residentes com diversos atores envolvidos com os cenários de práticas, inserindo o residente no processo de trabalho existente no serviço de forma a provocar novos fazeres. - Planejar em conjunto com o residente atividades de educação em saúde, garantindo o envolvimento da Residência com a comunidade, a família e grupos específicos. - Desenvolver atividades docente assistenciais, promovendo momentos junto aos residentes, a partir da identificação de temas relevantes à formação em saúde na área de concentração do programa. - Desenvolver as atividades pedagógicas em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Coordenadores das Unidades Educacionais e pelas Coordenações dos programas de Residência. - Participar do processo de planejamento da Unidade Educacional junto à sua Coordenação e aos Coordenadores de Programas. - Conduzir encontros tutoriais utilizando as estratégias pedagógicas definidas para a Unidade Educacional. 	<p align="center">Ensino</p>	<p>Desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Programa.</p>	<p align="center">Tutores</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Membros das Comissões de Residência do ICEPI, - Coordenadores dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional. - Preceptores. - Gestores.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPi/SESA**

	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer apoio para que os residentes pensem por si mesmos, promovendo a articulação ensino-serviço, de modo a proporcionar a aquisição da competência conforme Projeto Pedagógico. - Realizar encontros periódicos com tutores, preceptores e residentes, contemplando todas as áreas envolvidas no Programa. 				
2. Desenvolvimento de demais atividades inerentes ao processo de tutoria	<ul style="list-style-type: none"> - Manter sob sua responsabilidade e organização a frequência dos residentes, além do registro de atestados e reposição de horas necessárias, inclusive as advindas de atestados. - Registrar e/ou validar frequências no Sistema de Registro Acadêmico, dentro do prazo estipulado pela Coordenação Geral dos Programas de Residência em Saúde. - Participar de reuniões com Coordenadores das Unidades Educacionais, com Coordenadores dos Programas de Residência, tutores, preceptores e residentes, sempre que convocado e quando necessário. - Definir e aprovar calendário de férias, junto aos residentes e cenários de prática, para validação da Coordenação do Programa. - Apresentar e aplicar orientações sobre a conduta e regras de funcionamento nos cenários de prática sempre que necessário, aos residentes. 	Ensino	Desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Programa.	Tutores	<ul style="list-style-type: none"> - Membros das Comissões de Residência do ICEPi, - Coordenadores dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional. - Preceptores. - Gestores.

ATIVIDADES	PERÍODO
1. Atividades do Objetivo 1	_____ 2024 A _____ DE 202 _____
2. Atividades do Objetivo 2	_____ 2024 A _____ DE 202 _____

AUTORIZAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO

Vitória/ES, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA DO BOLSISTA

DIRETOR GERAL ICEPI

ANEXO II
Termo de Desligamento

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE – ICEPI/SESA
TERMO DE DESLIGAMENTO – DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA

Eu, _____, RG _____, CPF _____, venho solicitar meu desligamento (desistência voluntária) da função de Tutor dos Programas de Residência em Saúde do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI/SESA.

Desligamento a partir de: ____/____/____.

- Informo saber que o desligamento apenas será concedido após apreciação deste termo (preenchido e assinado) pela Coordenação do Programa de Residência, Coordenação da Unidade Educacional e Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU/ICEPI e/ou Comissão de Residência Médica – COREME/ICEPI

- Informo saber que devo manifestar minha vontade de me desligar da função mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias, de modo que o ICEPI possa tomar as devidas providências.

_____, de _____ de _____ de 20____.
(Município)

Assinatura do Tutor

ANEXO III

Termo de Adesão à Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento

TERMO DE ADESÃO À BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO
PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS

Conforme Lei Complementar N° 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPi/SESA n° 001/2019.

Eu, **(nome do bolsista)**, portador (a) do CPF n° **(número)**, RG n° **(número órgão emissor - UF)**, telefone: **(99) 9.9999-9999** e e-mail: email@email.com.br. Vinculado ao Programa de Residência em Saúde declaro estar ciente que participarei do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, na função **Tutor (ETA.1)**

Assim sendo, comprometo-me a efetuar as atividades propostas, no período de vigência do Programa sob as orientações a mim devidas.

As atividades desenvolvidas serão realizadas de acordo com os objetivos propostos no Plano de Trabalho Individual, que estarei vinculado de forma a cumprir as exigências da Lei Complementar N° 909, de 24 de abril de 2019, Portaria ICEPi/SESA n° 001/2019 e Portaria ICEPi/SESA n° 010/2020.

Sabedor de que a bolsa concedida constitui doação com encargos em prol do desenvolvimento científico e tecnológico e considerando a necessidade de prestar contas do recurso público utilizado, declaro:

a) que devo cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, incluindo as atividades práticas, teóricas e à distância, aprovado e validado pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi, no período de **24** meses.

b) que devo realizar pesquisa científica de relevância para a Rede Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, apontando inovações, que aponte melhoria na resolutividade e humanização das ações em Saúde;

c) que caso venha publicar trabalho em evento e/ou encaminhar a periódico científico, devo fazer referência à condição de Bolsista do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi;

d) que em caso de não cumprimento das atividades previstas, automaticamente me desvinculo do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS;

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO ao Projeto de Estudo e Pesquisa de caráter socioeducativo.

Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Vitória-ES, **xx** de **mês** de 2024.

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador do Programa

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

Informação adicionais/Contato:

E-mail:

Telefone:

ANEXO IV
Modelo - Relatório Mensal de Atividades

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
Mês de referência: *Mês de referência*

Tutor(a) dos Programas de Residência em Saúde – ICEPI/SESA

Nome: *Nome completo*

Unidade(s) Educacional(s):

Local(s) de atuação:

Vitória - ES
2024

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO	7
1.1 Dados de identificação do Projeto	7
1.2 Dados de identificação do Bolsista	7
2. INTRODUÇÃO	7
3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	7
4. RESULTADOS	7
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	8
ANEXOS	8

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados de identificação do Projeto:

Nome do Projeto: Programas de Residência em Saúde desenvolvido pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI.

Período de atividades: mês/2024 a mês/2026.

Atividade desenvolvida: Atuação como Tutor(a) dos Programas de Residência em Saúde do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI.

1.2 Dados de identificação do Bolsista

Nome: *Nome completo*

CPF: *XXX.XXX.XXX-XX*

Período de atuação: *Mês de referência (mesmo indicado na capa)*

Unidade(s) Educacional(s): *(mesmos indicados na capa)*

Local(s) de atuação: *Polo(s) (mesmos indicados na capa)*

2. INTRODUÇÃO

(Descrever o objetivo dos Programas de Residência em Saúde)

(Descrever os objetivos da Unidade Educacional)

(Descrever as atribuições do Tutor)

(Descrever metodologias pedagógicas e abordagens a ser utilizadas, residentes sob sua supervisão)

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Apresentar atividades desenvolvidas: descrição da atividade executada, data, local, horário, participantes, motivo do desenvolvimento, os benefícios esperados.

4. RESULTADOS

Citar os resultados atingidos observando o Plano de Trabalho Individual – PTI e pactuação; justificativa para não ter atingido os resultados esperados; relacionar com o cronograma descrito no PTI; análise crítico-reflexiva; etc.. Pode ser utilizada a tabela abaixo para auxiliar:

ANÁLISE DOS OBJETIVOS E METAS DO MÊS DE XXXXX DE 20XX

OBJETIVO	ETAPA	SITUAÇÃO*	ATIVIDADE REALIZADA/JUSTIFICATIVA**
1. Formar profissionais para a execução e coordenação de práticas de saúde integrais, voltadas para compreender e intervir na realidade do território de atuação.	1. Acompanhamento e implementação do projeto pedagógico do programa de Residência.	* Preencher com: ALCANÇADO, PARCIALMENTE ALCANÇADO ou NÃO ALCANÇADO	** Realizar descrição das atividades realizadas para atingir a Etapa do Plano de Trabalho. + Descrever a justificativa para ter alcançado ou não alcançado a meta.
	2. Acompanhamento e implementação do Regimento e demais normativas dos Programas de Residência.		
	3. Avaliação de programa e avaliação do desempenho do residente segundo a competência a ser desenvolvida.		
	4. Formação Pedagógica dos Tutores e outras atribuições de formação, ações e pesquisa.		
	5. Desenvolvimento de ações e estratégias para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde.		
2. Auxiliar os profissionais envolvidos nos Programas de Residência a desenvolverem competências para realizar o trabalho em equipe de forma cooperativa, interdisciplinar e ética, interagindo com as necessidades e aspectos socioculturais da comunidade e do campo de estágio nos quais estão inseridos.	1. Realizar encontros através do desenvolvimento de estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas.		
	2. Desenvolvimento de demais atividades inerentes ao processo de tutoria.		

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

São as principais ideias, encaminhamentos que ficaram, fechamento das ideias.

Trata-se da recapitulação sintética dos resultados, ressaltando o alcance e as consequências de suas contribuições, bem como seu possível mérito.

Deve ser breve e basear-se em dados comprovados, não sendo possível incluir dados novos nem referências.

Município, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Tutor)

ANEXOS

*Listas de presença, Folhas de Atividades (discutidas em reunião de alinhamento), Fotografias, Textos produzidos, Fluxos elaborados e validados (APENAS FLUXOS VALIDADOS).
NÃO anexar esboços de discussão.*

ANEXO V
Cronograma

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATA
Publicação do Edital	03/04/2024
Período de inscrição	03/04 a 10/04/2024
Prazo para envio de documentos comprobatórios	03/04 a 10/04/2024
Publicação do Resultado da análise de documentos comprobatórios e Classificação Preliminar	12/04/2024
Período para interposição de Recurso quanto ao Resultado da análise de documentos comprobatórios e Classificação Preliminar	13 a 15/04/2024
Publicação do Resultado Final + Classificação Final	18/04/2024
Convocação para Formalização da Adesão ao Programa de Bolsas do ICEPI	A definir
Prazo para envio de documentos para Formalização da Adesão ao Programa de Bolsas do ICEPI	A definir
Início das Atividades	A definir

O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, que serão publicadas no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

ANEXO VI
Declaração de Compromisso, Responsabilidade e Habilidade

Eu, _____, CPF Nº _____ declaro para fins de participação no processo seletivo para Tutor(a) dos Programas de Residência em Saúde, ofertados pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI/SESA, que:

- (1) Caso selecionado, cumprirei as atribuições do Tutor(a) e os termos pactuados em Plano de Trabalho Individual e Termo de Adesão à Bolsa de Apoio à Difusão do Conhecimento;
- (2) Caso selecionado, terei comprometimento e disponibilidade para atuar e desenvolver as atividades como TUTOR(A);
- (3) Participarei da formação permanente dos Tutores, conforme pactuado junto a gestão dos Programas de Residência em Saúde;
- (4) Possuo habilidade para utilização computadores/internet, principalmente na utilização do pacote office, google apps, plataformas de comunicação online, etc.
- (5) Tenho conhecimento de que serei avaliado e poderei ser desligado dos Programas de Residência em Saúde nos termos do Capítulo IV deste Edital (Edital ICEPi Nº 022/2024).

Por ser a expressão da verdade e assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Município), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do candidato)

ANEXO VII
Ficha de Cadastro do Bolsista

Programa/Projeto: Programas de Residências em Saúde <input type="checkbox"/> Residência Médica <input type="checkbox"/> Residência Uniprofissional <input type="checkbox"/> Residência Multiprofissional		
Programa		Função
Data início das atividades		Previsão data fim das atividades
Unidade Educacional		Edital
Nome completo		
Nome da mãe		
Data nascimento / /	CPF	Profissão
RG	Orgão expedidor do RG	UF da emissão RG
Nacionalidade		Naturalidade
E-mail		UF da Naturalidade
Telefone (s) para contato com DDD		Sexo <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino Gênero <input type="checkbox"/> Heterossexual <input type="checkbox"/> Homossexual <input type="checkbox"/> Outros
Endereço		Nº.
Complemento		Bairro
Cidade		UF CEP
Escolaridade <input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado		
Link Currículo Lattes		
Cód. Banco	Nº da agência bancária	Nº da conta corrente
Data de Preenchimento		Coordenador do Programa
Assinatura		

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DO ICEPI

ICEPI - SESA - GOVES

assinado em 03/04/2024 16:07:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/04/2024 16:07:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA DA SILVA MARIANO (COORDENADORA - RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - ICEPI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4W1KD1>